

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para a prestação de serviços de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais da Câmara Municipal de Pará de Minas por meio da plataforma eletrônica LeisMunicipais.com.br, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	2231	1	Serv.	IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal de Pará de Minas-MG e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS; INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa; PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de	

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da necessidade da contratação:

Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, uma das grandes dificuldades consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma

nova norma jurídica não venha a ser criada em duplicidade ou não se conflite com outra norma já existente.

Outra questão importante a ser analisada refere-se à devida **consolidação e compilação** das normas existentes, tendo em vista que muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo seu contexto original. A ausência da organização na disposição das normas em um único volume pode causar transtornos para se buscar seu texto final e atualizado, podendo trazer dificuldades na sua compreensão.

É de suma importância que a necessidade de se manter um banco de dados consistente e preciso, evitando o conflito e a repetição de normas, agilizando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, as tomadas de decisões por parte dos parlamentares, bem como propiciando praticidade no acesso e pesquisa aos atos oficiais por toda a população.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como *Lei de Acesso à Informação*, que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento de nossa Carta Magna, uma vez que, por meio dela, foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que regem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independentemente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo Administrador Público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Às vezes, por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema que possa ser considerado inconstitucional, o parlamentar se isenta de criar leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a estes e outros fatores, é importante que o Administrador Público se municie de recursos e ferramentas que permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações já existentes em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos.

No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que propiciem acesso simples e facilitado a legislações de outros entes da Federação, desta forma, buscar tais ferramentas que otimizem essa busca, visando novas ideias e exemplos existentes em outros municípios, favorece o parlamentar e, consequentemente, o cidadão. Para isso, o parlamentar necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

O objetivo desta contratação está relacionado à busca da qualidade organizacional do trâmite dos processos legislativos, facilidade na localização de documentos, aumento da produtividade e da segurança da informação, bem como a excelência na gestão da

tecnologia da informação e comunicação para melhoria dos serviços desta Casa Legislativa, tornando todos os atos e ações mais transparentes e ao alcance geral de todos os interessados.

A Administração Pública vem buscando cada vez mais utilizar a tecnologia da informação como ferramenta de apoio, modernização e otimização dos processos administrativos e legislativos, sempre buscando assegurar o acesso à informação, dando publicidade e transparência de todos os atos do Poder Legislativo Municipal, assim, um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, proporcionará agilidade e eficácia no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode implicar em prejuízo para a Administração Pública. Poderá, portanto, estender-se por mais de um exercício financeiro, desde que observados os requisitos legais.

3.2. Da inviabilidade de competição:

Cumpre aqui ressaltar que, inicialmente, a intenção desta Casa Legislativa era a realização de uma contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consolidação, indexação, compilação e versionamento de normas jurídicas, com alimentação e atualização do Sistema de Apoio do Processo Legislativo (SAPL), hospedado no Interlegis, por meio do endereço sapl.parademinas.mg.leg.br.

Ocorre que, após um amplo debate interno na fase de planejamento, com diversas reuniões realizadas, bem como alguns estudos até chegarmos na fase de cotação de preços, verificou-se que tal contratação não seria vantajosa para a Administração Pública na modalidade até então adotada. Percebeu-se que os preços ofertados pelas poucas empresas interessadas em prestar tal serviço eram demasiadamente altos, de forma a onerar sobremaneira os cofres públicos. Conforme se depreende das consultas de preços constantes do processo (fls. 11/32), o preço médio da contratação seria de R\$103.750,00 (cento e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Face a esta constatação e na busca de uma solução menos onerosa e que melhor atendesse ao interesse público, fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do SITE LEIS MUNICIPAIS (leismunicipais.com.br), que presta a cessão de uso de software próprio, compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line de Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

A empresa detentora do sistema é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais e de comercialização do Sistema de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, não existindo em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as funcionalidades de gerenciamento, consolidação, compilação e versionamento das legislações municipais.

Assim, de forma a racionalizar os gastos públicos, primando pela eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal, decidiu por contratar a plataforma Leis Municipais ao invés de continuar alimentando o SAPL, sistema até então utilizado por esta Casa para gerenciamento das normas jurídicas municipais.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei n° 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores/prestadores de serviço do ramo do objeto a ser contratado, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor/prestador de serviço **exclusivo**, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta, nos termos do inciso I, do citado artigo 25, da Lei 8.666/93:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

3.3. Do prestador de serviço e da e justificativa da escolha:

A empresa responsável pela prestação dos serviços é **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Meia Praia, em Itapema/SC, CEP: 88.220-000.

Frente às necessidades apresentadas acima resta evidente o interesse público na contratação dos serviços prestados pela empresa, existindo justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão por **inexigibilidade de licitação**.

A exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA está configurada conforme as Declarações de Exclusividade expedidas pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES e pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação – ABRAT, bem como o relatório técnico diligenciado pelo Instituto Brasileiro de Perícias Forenses – ABPERITOS.

A empresa LIZ Serviços Online Ltda é proprietária do sistema "LeisMunicipais" certificado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por meio do processo nº BR512018000939-5, o que dá garantia de que o sistema compreende os recursos e ferramentas destacados como exclusivos.

Pode-se constatar, portanto, que a referida plataforma se apresenta como a solução mais integrada e completa em matéria de organização, sistematização, consolidação e compilação das normas municipais, atendendo todos os requisitos, sendo a única em âmbito nacional a possuir uma gama repleta de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, bem como possibilita — através de seu banco de dados — a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes da federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

3.4. Das justificativas da escolha do software e dos benefícios advindos da escolha:

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma "Leis Municipais" apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Proposta apresentada pela empresa:

- **I. Pesquisa estratificada no tempo** (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas;
- **II. Mobilidade de consulta** A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet;
- III. Consolidação por dentro do texto Toda legislação é interligada por indexação, ("lincagem" dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; E o versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

- IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no "Leis Municipais" com o e-mail institucional do órgão público:
 - **Pesquisa Nacional**: realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 6 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;
 - **Seguir Município**: receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;
 - **Seguir Termo**: seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
 - Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.
- V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais do seu respectivo Estado com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.
- VI. Cidadania e Transparência As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.
- VII. Economia A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Câmara Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.

Cumpre ainda mencionar que TESTAMOS O SITE visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A prestação do serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos atos legais compreende a implantação e a publicação on-line do compêndio dos atos normativos da Câmara Municipal em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf), por meio de sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

- **4.2.** Os serviços técnicos deverão compreender o especificado abaixo:
 - **a) Indexação**: possibilidade de identificar, com apenas um clique, relação de todos os atos vinculados à norma consultada;
 - **b)** Consolidação: identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais;
 - c) Compilação: exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor;
 - d) Versionamento (histórico de alterações): versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores.
- **4.3.** Como parâmetro de trabalho que se pretende realizar, pode-se visualizar a legislação Federal disponibilizada no site do Planalto. Vide exemplo: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm
- **4.4.** A Contratada deverá manter a atualização, implementação e manutenção do sistema de legislação, publicando todos os diplomas legais aprovados a partir da assinatura do contrato, durante a vigência contratual, seguindo os critérios estabelecidos de disponibilização elencados acima.
- **4.5.** O acesso ao sistema de legislação municipal por meio do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da Contratante, em menu específico, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/camara/mg/parademinas
- **4.6.** A Contratada deverá permitir o acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile.
- **4.7.** A Contratada deverá formatar e disponibilizar as normas conforme padrões estabelecidos pela técnica legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998).
- 4.8. A Contratada deverá indexar/linkar as normas mencionadas na íntegra dos textos.
- **4.9.** A Contratada deverá consolidar, compilar e versionar as normas, criando histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores).
- **4.10.** A Contratada deverá apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:
 - **4.10.1.** Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
 - 4.10.2. Leis que necessitam de regulamentações; e

- **4.10.3.** Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.
- **4.11.** A Contratada deverá disponibilizar sistema de pesquisa que permita realizar buscas estratificadas por período de tempo; palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do ato, e ainda, pelo status de norma em vigor; revogadas; revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas.
- **4.12.** O sistema de pesquisa deverá localizar normas estaduais que contenham os termos utilizados como parâmetro de consulta, apresentando o resultado no mesmo ambiente de pesquisa.
- **4.13.** O sistema deve apresentar *dashboard* gerencial para o corpo técnico da Contratante, permitindo a publicação de Normas, bem como emissão de relatórios: normas faltantes; normas mais acessadas; quantidade de acessos à legislação; número de atos publicados em cada exercício; quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.
- **4.14.** A Contratada deverá fornecer acesso às ferramentas exclusivas do sistema para todo o corpo técnico da Contratante, sendo elas:
 - **4.14.1.** Pesquisa Nacional: permite realizar consultas, em um único ambiente de pesquisa, em uma base de dados contendo mais de **6 milhões de normas municipais e estaduais**:
 - **4.14.2.** Leis à Sociedade: canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos ao Município;
 - **4.14.3.** Seguir Município: notificação em tempo real, via e-mail, no momento que novas normas são publicadas nos municípios que desejar seguir;
 - **4.14.4.** Seguir Termo: notificação em tempo real, via e-mail, de normas publicadas em municípios seguidos, de acordo com os termos/palavras especificados em sua configuração de notificações.
- **4.15.** A Contratada deverá fornecer interligação e acesso imediato com único clique ao conteúdo da respectiva legislação estadual, quando mencionada nas leis do município.
- **4.16.** A Contratada deverá fornecer protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

5. FORMA E PRAZO

- **5.1.** Atualmente a Câmara Municipal de Pará de Minas possui um arcabouço de aproximadamente **8.000** normas jurídicas, sendo que dessas, aproximadamente **2.565** se se encontram disponibilizadas em seu site oficial, por meio do SAPL, e aproximadamente **5.435** encontram-se apenas digitalizadas (não incluídas no sistema).
- **5.2.** Os serviços serão executados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que prazo para integração das normas descritas neste Termo de Referência é de **120 (cento e vinte) dias**, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Contratante	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	Contratante	Envio das novas Normas expedidas pela Câmara Municipal durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	Contratada	Publicação do acervo encaminhado pela Câmara Municipal, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
04	Contratada	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 03
05	Contratada	Publicação do acervo encaminhado pela Câmara Municipal, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contatos após conclusão da etapa 03
06	Contratada	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 05

- **5.3.** O início para a atualização do sistema com a publicação de novas normas expedidas pela Câmara Municipal será **imediato** a contar da assinatura e se estenderá durante toda a vigência contratual.
- **5.4.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **6.1.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
 - **6.1.1.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazêlos no prazo estabelecido pela Câmara, observando as condições estabelecidas para a prestação.
- **6.2.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **6.3.** Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **7.1.** O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos
 - 7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Processo Legislativo e Comunicação
- **7.2.** Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.
- 7.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

- **7.4.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.
- **7.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **7.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

8. DOCUMENTAÇÃO:

- **8.1.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:
 - **8.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
 - **8.1.2.** Prova de constituição social, podendo ser:
 - **8.1.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.2.3.** em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.2.4.** Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **8.1.3.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

- **8.1.4.** Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- **8.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **8.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;
- **8.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;
- **8.1.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **8.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 CNDT.
- **8.2.** Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, I, da Lei n. 8.666/93:
 - **8.2.1.** Proposta comercial;
 - **8.2.2.** Comprovação, mediante a apresentação de documento capaz de atestar que o objeto a ser contratado é de exclusividade do prestador de serviço;
 - **8.2.3.** Valores cobrados pelo prestador de serviço, em contratos e/ou Notas Fiscais anteriores, para execução de objetos similares, devidamente atualizados, firmados com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

- **9.1.1.** Publicar a legislação existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- **9.1.2.** Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela Contratante, conforme estabelecido no **item 9.2.3**.

- **9.1.3.** Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.
- **9.1.4.** Nos casos das normas encaminhadas pela Contratante em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos ou disponíveis em forma manuscrita, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.
- **9.1.5.** Mediante solicitação da Contratante, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela Contratante.
- 9.1.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- **9.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **9.1.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **9.1.9.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;
- **9.1.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **9.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- **9.1.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- **9.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.1.14.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

- **9.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.1.16.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **9.1.17.** Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- **9.1.18.** Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- **9.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Obrigações da Contratante:

- **9.2.1.** Indicar formalmente à Contratada, no prazo de **07 (sete) dias úteis** após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- **9.2.2.** Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2021, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).
- **9.2.3.** Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pela Câmara Municipal durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item acima, devendo sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- **9.2.4.** Utilizar os meios informados pela Contratada como forma de transmissão dos arquivos das normas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela Contratante, no contato inicial realizado pela equipe técnica da Contratada.
- **9.2.5.** Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura, por meio da seguinte URL de direcionamento: https://www.leismunicipais.com.br/camara/mg/parademinas

- **9.2.6.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- **9.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.8.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:
- **9.2.9.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **9.2.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- **9.2.11.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- **9.2.12.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **9.2.13.** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- **9.2.14.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

9. DO PREÇO

- 9.1. O valor total do contrato é de R\$9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
- **9.2.** No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva do contratado.

9.3. Justificativa do preço:

No caso em epígrafe, verifica-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, foi solicitado à empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** demonstrativos que corroborem o valor praticado com esta Câmara em comparação a demais órgão/entes públicos.

Assim, conforme se verifica nos documentos anexados (cópias de contratos), restou comprovado ser o preço orçado razoável e compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento se dará em parcelas trimestrais e sucessivas, no valor de R\$2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
- **10.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Câmara.
 - **10.2.1.** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Pará de Minas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77, com a descrição clara do objeto do contrato.
 - **10.2.2.** As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **10.3.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida durante a vigência do contrato.
 - **10.3.1.** Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
 - **10.3.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.
- **10.4.** Sobre o valor devido ao contratado, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

- **10.4.1.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **10.4.2.** Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.
- **10.4.2.1.** A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.
- **10.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

 ${\bf N}=$ número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA:

13.1. Aplica-se a Lei 8.666/1993 a este processo de inexigibilidade de contratação, utilizando-se da opção dada pelo Artigo 191 da Lei 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.031.0003.4027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODO O CORPO LEGISLATIVO

Elemento/Ficha

33.90.40.00-79 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO P. JURÍDICA

Sub elemento

33.90.40.99 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Pará de Minas, 07 de maio de 2021.

João Jorge de Abreu

Diretor do Processo Legislativo e Comunicação

José Germano Duarte Diretor Administrativo

Fernanda Teixeira Almeida Auxiliar Administrativo